

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01345.000471/2025-46

2. Descrição da necessidade

Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto "**Desenvolvimento e Testes de Tecnologias Críticas Aplicáveis a Micro Reatores Nucleares (UDT-1)**", em parceria com a empresa Diamante Geração de Energia Ltda.

2.1. O Problema a ser Resolvido

O Instituto de Engenharia Nuclear (IEN/CNEN) é parte no Acordo de Parceria para PD&I com a empresa **Diamante Geração de Energia Ltda.**, financiado com recursos da FINEP (Termo de Outorga nº 03.25.0363.00 – NE 2025NE000486) e contrapartida da empresa. O objeto é o desenvolvimento da **Unidade Crítica UDT-1**, um reator de baixa potência para validação de parâmetros neutrônicos e testes de tecnologias para micro reatores nucleares.

O valor total sob responsabilidade do IEN é de **R\$ 10.375.502,40 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**, oriundos do **Termo de Outorga**. O projeto envolve:

- **Aquisições complexas** de equipamentos, instrumentos e materiais especializados (OE IX);
- **Contratação de serviços técnicos de terceiros** (OE XIII);
- **Pagamento de bolsas de estímulo à inovação** para a equipe do projeto;
- **Apoio administrativo aos processos de licenciamento** junto à ANSN (OE VI);
- **Prestação de contas mensal e final** dos recursos aplicados.

A execução dessas atividades pela administração pública direta, com seus ritos ordinários, inviabilizaria o cumprimento dos prazos e a agilidade necessária para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. A Lei de Inovação (Lei 10.973/2004) e a Lei 8.958/94 preveem a contratação de fundações de apoio justamente para conferir a flexibilidade administrativa e a gestão especializada que projetos dessa complexidade exigem.

2.2. Atores Interessados e Interesse Público Envolvido

- **IEN/CNEN (Área Técnica – COSTN)**: necessita executar o projeto com eficiência, focando nas atividades fim (pesquisa e desenvolvimento), sem se ocupar da burocracia administrativo-financeira.
- **SECNIT/IEN (Área de Inovação)**: responsável pela gestão da parceria e pela prestação de contas, necessita de uma fundação que garanta a regularidade e a transparência na aplicação dos recursos.
- **COGES e SESUP (Áreas Administrativas)**: precisam de uma interface clara e ágil com a fundação para a gestão contratual.

- **Empresa Diamante Geração de Energia Ltda. (Parceira Privada):** espera que os recursos aportados sejam geridos com economicidade, probidade e eficiência, garantindo o retorno em pesquisa e inovação.
- **Sociedade e Órgãos de Controle (Interesse Público):** o projeto contribui para o desenvolvimento tecnológico nacional na área nuclear, e a gestão por fundação de apoio, devidamente contratada e fiscalizada, assegura a aplicação regular dos recursos.

2.3. Resultados e Benefícios Esperados

- Gestão efetiva dos recursos alocados no projeto UDT-1 dentro dos prazos e com a qualidade técnica necessária.
- Transparência e regularidade na gestão dos recursos públicos e privados.
- Fortalecimento da parceria ICT-empresa para o desenvolvimento da tecnologia nuclear nacional.
- Possibilitar a concentração da equipe técnica do IEN nas atividades finalísticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia e Inovação	Edison de Oliveira Martins Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A fundação de apoio a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos, consolidados a partir do Termo de Referência e da legislação aplicável:

1. **Credenciamento:** estar **previamente** credenciada junto ao **Ministério da Educação (MEC)** e ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 3.185/2004, **bem como** credenciada **como fundação de apoio da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)**, nos termos da Resolução CNEN nº 273/2021 (art. 3º da Resolução CNEN nº 269/2020 com redação dada pela 273/2021).
2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:** apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme art. 29 da Lei 8.666/1993 e art. 68 da Lei 14.133/2021.
3. **Capacidade Técnico-Operacional:** comprovar experiência em gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com foco em aquisições especializadas, contratações de serviços técnicos e gestão de bolsas.
4. **Taxa de Administração:** apresentar proposta de taxa de administração **limitada ao teto máximo de 15% (quinze por cento)** do valor total do projeto, em conformidade com o **art. 8º da Instrução Normativa nº 2/2020, aprovada pela Resolução CNEN nº 273/2021.**
5. **Obrigações Específicas:**
 - Gestão administrativa e financeira dos recursos, com conta corrente específica.
 - Aquisições conforme o Decreto nº 8.241/2014.
 - Contratação de serviços técnicos especializados (OEs IX, X, XI, XIII).
 - Pagamento e gestão das bolsas de estímulo à inovação (art. 9º, §1º da Lei 10.973/2004).

- Prestação de contas mensal e final.
- Sigilo absoluto sobre as informações do projeto.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações

5.1 A presente contratação **não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, tendo em vista que a necessidade surgiu de forma superveniente, como contingência, **a partir da assinatura do Termo de Outorga nº 03.25.0363.00**, que estabeleceu a estrutura de financiamento e a conseqüente necessidade de readequação do modelo de gestão do projeto com a indispensável participação de fundação de apoio, conforme determina a Lei nº 8.958/94.

A necessidade tornou-se imperiosa para garantir a regularidade e a continuidade do projeto "**Desenvolvimento e Testes de Tecnologias Críticas Aplicáveis a Micro Reatores Nucleares (UDT-1)**", financiado com recursos da FINEP (Termo de Outorga nº 03.25.0363.00 – NE 2025NE000486) e contrapartida da empresa, sob pena de inviabilização do empreendimento e de prejuízo ao interesse público.

Nos termos do art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021, a ausência de previsão no PCA não obsta a realização da contratação, desde que a necessidade seja justificada e aprovada pela autoridade competente, o que se dá por meio deste Estudo Técnico Preliminar e do subsequente Termo de Referência. A urgência da medida e a impossibilidade de previsão anterior justificam a contratação como contingência necessária ao alcance dos objetivos institucionais da CNEN e do IEN.

Ademais, é relevante esclarecer que **não haverá previsão de desembolso de recursos orçamentários do IEN na execução do Projeto**, uma vez que os recursos financeiros necessários à sua execução são provenientes integralmente do Termo de Outorga da FINEP (NE 2025NE000486) e da contrapartida da empresa Diamante Geração de Energia Ltda., não onerando o orçamento institucional do IEN/CNEN.

5.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o **Plano Estratégico Institucional da CNEN 2023-2027 (PEI-CNEN)**, contribuindo diretamente para o alcance dos seguintes Objetivos Estratégicos:

- **OE 1 – Impulsionar a Pesquisa, o Desenvolvimento e a Inovação na Área Nuclear**
- **OE 3 – Otimizar a Oferta de Aplicações Nucleares**
- **OE 7 – Aperfeiçoar as Relações Institucionais**
- **OE 10 – Aperfeiçoar a Execução Orçamentária e Financeira**

6. Levantamento de Mercado

6.1. Alternativas Possíveis

1. **Execução direta pelo IEN/CNEN:** inviável pela rigidez da administração pública direta.

2. **Contratação de empresa privada de gestão:** não prevista na Lei 8.958/94, que exige fundação de apoio para atuar com ICTs.
3. **Contratação de fundação de apoio:** é a solução legal, adequada e amplamente utilizada.

6.2. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de fundação de apoio é a **alternativa mais adequada para atender plenamente aos requisitos legais e às necessidades do projeto**, conforme previsto na **Lei nº 8.958/94** e regulamentado pelo **Decreto nº 8.241/2014**. O **art. 8º da Resolução CNEN nº 269/2020** (alterada pela Resolução 273/2021) estabelece o limite de **15% (quinze por cento)** para as despesas operacionais e administrativas das fundações de apoio, teto que será observado no processo seletivo, garantindo a economicidade e a segurança jurídica.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na contratação de uma fundação de apoio, por meio de dispensa de licitação (art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021), após processo de seleção pública com base nos critérios de **menor preço cobrado para a taxa de administração e despesas operacionais**.

A fundação contratada será responsável por toda a gestão administrativa e financeira do projeto UDT-1, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 001/2026 – SESUP/IEN**, incluindo a aquisição de materiais científicos, contratação de serviços e pagamento de bolsas, permitindo que a equipe técnica do IEN se concentre nas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidades: Não se aplica, uma vez que a contratação refere-se à gestão administrativa e financeira de um projeto com valor definido, não envolvendo quantitativos físicos variáveis.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.375.502,40

9.1. Valor da Contratação: O valor a ser gerido pela fundação de apoio é de **R\$ 10.375.502,40 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à parcela do projeto sob responsabilidade do IEN/CNEN (UDT-1), conforme detalhado no **Parecer SECNIT SEI(3367663)** e no **Plano de Trabalho Específico do Projeto SEI(3362500)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação é única e indivisível, pois se refere à gestão administrativo-financeira de um único projeto (UDT-1), com um único orçamento e um único conjunto de obrigações. O parcelamento fragmentaria a responsabilidade, dificultaria a prestação de contas e aumentaria os custos de transação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A presente contratação é interdependente do **Acordo de Parceria com a empresa Diamante Geração de Energia Ltda.** e do **Termo de Outorga da FINEP.**

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Não se Aplica

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- **Economicidade:** seleção da fundação com a melhor relação custo-benefício.
- **Eficiência:** agilidade nas aquisições e cumprimento dos prazos.
- **Eficácia:** alcance dos 13 Objetivos Estratégicos do projeto.
- **Transparência:** prestação de contas mensal e final.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Providências A Serem Adotadas Previamente À Celebração Do Contrato

- Designação da Comissão de Seleção pela Direção do IEN;
- Capacitação da equipe de fiscalização do contrato;
- Publicação do instrumento convocatório;
- Recebimento e análise das propostas das 5 fundações credenciadas (FUNDEP, FACC, FUNDEPAG, PATRIA, FAFITPE).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O projeto UDT-1 observará rigorosamente as normas de proteção radiológica e segurança nuclear da CNEN. Não se identificam impactos ambientais diretos significativos decorrentes da gestão administrativo-financeira do projeto.

15.2. O projeto alinha-se ao **Plano de Logística Sustentável (PLS) do IEN**, contribuindo para as práticas de sustentabilidade institucional por meio da adoção de critérios ambientais nas aquisições e na gestão dos recursos, conforme diretrizes estabelecidas no referido plano.

16. Posicionamento Conclusivo

16.1 A equipe de planejamento conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação nos termos propostos. A solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, sendo legal, adequada e eficiente para garantir o sucesso do projeto de desenvolvimento de tecnologias críticas para micro reatores nucleares.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, com a abertura do processo de seleção pública.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

VIABILIDADE TÉCNICA

A equipe de planejamento conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação nos termos propostos. A solução escolhida **demonstra vantajosidade** para o interesse público, sendo legal, adequada e eficiente para garantir o sucesso do projeto de desenvolvimento de tecnologias críticas para micro reatores nucleares.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDISON DE OLIVEIRA MARTINS FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 10:40:20.